

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL : 71/2023
PROCESSO LICITATÓRIO : 141/2023
MODO DE DISPUTA : ABERTO

O MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, CEP: 39.520-000, Porteirinha/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.481, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 1.658, de 01 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 1.712, de 13 de junho de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 06 de setembro de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 09:00h até a abertura das propostas

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 16/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital no sítio www.licitardigital.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica: 02.05.02.13.392.5008.1518.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Licitar Digital, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro na Licitar Digital deverá ser feito no Portal, no sítio www.licitardigital.com.br, através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar Login e senha digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas) sediadas nos municípios que compõem a Mesorregião “Norte de Minas”, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.658 de 01/08/2023, na Lei Municipal nº 1.712 de 13/06/2013 e nos Artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2.1 - Os municípios que compõem a Mesorregião “Norte de Minas” estão relacionados no Anexo X do presente Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 - Empresa ou firma cujo (s) proprietário (s), diretor (es), responsável (is), técnico (s) ou sócio (s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

4.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante declara cumprir as condições abaixo:

4.4.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente identificada e assinada pelo seu representante legal.

5.1.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.1.5 - A proposta apresentada deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

5.1.6 - Os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7 - Indicar na proposta os dados do responsável legal da empresa que assinará o Contrato: nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio do ofício de convocação para assinatura do Contrato.

5.1.8 - O responsável pela assinatura do Contrato, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

5.2 - O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a fase de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca dos equipamentos;

6.1.2.1 - O item 01 deverá constar a marca e modelo do equipamento;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes do Anexo I deste Edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Edital.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que contrariam as disposições do Edital.

7.3 - Será desclassificada ainda a proposta do licitante que se identificar no sistema.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme UNIDADE de aquisição do objeto.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.2.1 - Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível;

8.2.2 - Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada;

8.2.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a equipamentos para instalação da sala de cinema e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/MF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue: se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; se o licitante for matriz e executora do contrato for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.2 - Os documentos enviados deverão possuir autenticidade digital, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (legível). Caso a licitante opte por enviar os documentos sem autenticidade digital, é facultado ao pregoeiro diligenciar quanto à autenticidade, conferindo as certidões emitidas via internet e solicitando os documentos originais para conferência, a serem apresentados no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) após solicitação do pregoeiro.

9.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 - Habilitação jurídica:

9.3.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

9.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente contratados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4 - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;

9.4.5 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, da sede da licitante;

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - Qualificação Técnica:

9.6.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, (Atestado de Capacidade Técnica) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.7 - Demais Documentos e Declarações:

9.7.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Modelo em Anexo);

9.7.2 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Modelo em Anexo);

9.7.3 - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (Modelo em Anexo);

9.7.4 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º da IN DNRC nº 103/2007;

9.7.5 - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo em Anexo).

9.8 - O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar obrigatoriamente, para fins de comprovação de enquadramento de MPE, conforme benefício disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Certidão Simplificada e a Declaração de Enquadramento de MPE, conforme exigência dos itens 9.7.5 e 9.7.6, sob pena de inabilitação do certame.

9.9 - Disposições Gerais da Habilitação:

9.9.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9.1.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9.2 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.9.3 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.9.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação do Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.9.7 - Documentos emitidos da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores;

9.9.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou contratados no cartório de títulos e documentos;

9.9.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou contratados em cartório de títulos e documentos;

9.9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93), com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, já aplicado desconto ofertado na fase de lances.

10.4 - A proposta final ajustada e/ou negociação realizada com o Pregoeiro não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o (s) vencedor (es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme Decreto Municipal nº 1.481, de 04 de janeiro de 2021.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Licitar Digital, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - A adjudicatária será convocada através de ofício enviado no e-mail informado pela licitante, devendo comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura de Porteirinha, situado à Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, Porteirinha/MG.

14.2.1 - O responsável pela assinatura do Contrato, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

14.3 - O preço a ser adjudicado para o objeto licitado será no máximo o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme estabelece o parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O Contrato terá a validade de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, não cabendo nenhuma prorrogação.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade do objeto adquirido, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao Município de Porteirinha/MG.

16.2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.

16.3 - A fiscalização do acompanhamento da execução será exercida por servidor (es) devidamente designado (s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento dos equipamentos a serem contratados.

16.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.5 - A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Fornecer os equipamentos para instalação da sala de cinema objeto deste edital de forma imediata, dentro da vigência contratual;

17.1.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;

17.1.3 - Fornecer o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha;

17.1.4 - Responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos para instalação da sala de cinema, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste instrumento;

17.1.5 - Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos equipamentos para instalação da sala de cinema ora adquiridos, não tendo o Município de Porteirinha qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;

17.1.6 - Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

17.1.7 - Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, integridade e qualidade dos equipamentos para instalação da sala de cinema;

17.1.8 - Substituir os equipamentos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

17.1.9 - Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8.666/93;

17.1.10 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.11 - Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

17.1.12 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Porteirinha, aos seus servidores ou a terceiros;

17.1.13 - Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos equipamentos para instalação da sala de cinema e negociação de Preços Contratados;

17.1.14 - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de equipamentos para instalação da sala de cinema diversos do descrito.

17.2 - DO MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA:

17.2.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

17.2.2 - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

17.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

17.2.4 - Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Porteirinha, equipamentos divergentes do que foi licitado;

17.2.5 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

18 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aquisição dos equipamentos para instalação da sala de cinema objeto deste edital será feita de forma imediata, dentro da vigência contratual.

18.2 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.3 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema deverão ser entregues com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta. Caso a licitante vencedora tenha seus equipamentos para instalação da sala de cinema recusados, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua substituição, sob pena de cancelamento da compra, da Nota de Empenho e rescisão contratual.

18.4 - Em caso de devolução dos equipamentos, as despesas correrão por conta da licitante vencedora.

18.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

18.6 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade dos equipamentos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade dos equipamentos ou desatendimento ao disposto no presente edital.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - A Licitante Vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, a (s) Nota (s) Fiscal (is) referente (s) ao efetivo fornecimento.

19.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

19.2.1 - Em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Porteirinha, relativa ao efetivo fornecimento;

19.2.1.1 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no edital;

19.2.2 - O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

19.2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

20.1 - No caso de atraso no pagamento, salvo por motivo justificado, os preços serão atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro - rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Porteirinha.

21 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 - O preço é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

21.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Porteirinha/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A LICITANTE VENCEDORA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não manter a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Porteirinha a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

22.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Educação:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

23 - DAS MULTAS

23.1 - Fica a licitante vencedora sujeita à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho:

23.1.1 - Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

23.1.2 - Será de 4,00% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;

23.1.3 - Será de 5,00% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;

23.1.4 - Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

23.2 - As multas serão descontáveis dos créditos que a licitante vencedora tenha junto ao Município de Porteirinha, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

23.3 - Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

23.3.1 - Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

23.3.2 - Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;

23.3.3 - Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

23.3.4 - Calamidades públicas.

24 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 - A Administração poderá cancelar o Contrato quando:

24.1.1 - O contratado descumprir as condições do Contrato;

24.1.2 - O contratado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público;

24.1.4 - Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos equipamentos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

24.1.5 - Entregar os equipamentos diferentes daqueles apresentados na proposta;

24.1.6 - Havendo reincidência de devolução dos equipamentos;

24.1.7 - Subcontratar, total ou parcial o fornecimento;

24.1.8 - Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

24.2 - O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

24.3 - O cancelamento do Contrato, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do contrato obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

24.4 - O cancelamento do Contrato provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

24.5 - A Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou rescindir o contrato com a licitante vencedora, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado, no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas, ou:

24.5.1 - Se cometida qualquer fraude pela empresa;

24.5.2 - Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente Edital;

24.5.3 - Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do objeto;

24.5.4 - Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na execução do objeto licitado;

24.5.5 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

24.5.6 - Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do objeto licitado;

24.5.7 - Se a licitante transferir ou ceder a obrigação a terceiros, no todo ou em parte;

24.5.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

24.6 - Aos casos de rescisão, as hipóteses são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sendo os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através de acesso na Plataforma Licitatar Digital Serviços em Tecnologia da Informação.

25.3 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação e ao Pregoeiro, responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e horário do recebimento da petição.

25.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

25.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos.

25.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília/DF.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação ou no site da Prefeitura de Porteirinha: www.porteirinha.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3831-1297, pelo e-mail licitacao@porteirinha.mg.gov.br ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min, mesmo local e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.10 - A adjudicação do resultado desta licitação por parte do Pregoeiro não implicará em direito à execução do objeto licitado, haja vista que cabe à autoridade competente do Município a homologação do certame.

- 27.11 - A quantidade fixada no Anexo I é estimativa total, devendo ser respeitado o limite máximo previsto.
- 27.12 - O valor global estimado para esta Licitação é de R\$ 36.897,05 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
- 27.13 - Caso seja necessário, poderá ser solicitado da empresa licitante o catálogo dos equipamentos para fins de comprovação das especificações exigidas.
- 27.14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 27.15 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Descrição dos Itens;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento;
ANEXO VI - Modelo de Procuração (Nomeação de representantes Legal);
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X - Relação dos Municípios que compõem a mesorregião "Norte de Minas".

Porteirinha/MG, 02 de outubro de 2023.

Pablo Santhiago Silva Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DO EDITAL : 71/2023
NUMERO PROCESSO : 141/2023

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas).

1.2 - Descrição dos Itens:

Item	Descrição dos equipamentos	Unidade	Quantidade
01	Notebook com memória RAM de 16GB DDR4, expansível até 64GB DDR4; Armazenamento SSD 512GB; Sistema operacional Windows 11 Home; Tela led de 15,6" com resolução hd; Gravador de dvd/rw; Leitor de cartão de memória 5x1; Rede wireless; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Cor preta; com maleta de proteção e mouse óptico usb scrol. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	01
02	Projeter de multimídia mínimo de 3.800 lumens, com controle remoto, WXGA, HDMI, USB, resolução mínima 1920x1080, Full HD 3D, aspecto nativo 16:09 ou 16:10, tecnologia 3LCD, modo de projeção frontal, fonte de luz: lâmpada, Bivolt, curta distância, compatível para tela de projeção 150". Incluso maleta de acomodação, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Garantia de 1 ano	Unid.	01
03	Sistema de Line Array com 4 células de no mínimo 150W RMS cada com 1 subwoofer mínimo de 600W RMS, com as seguintes especificações: Amplificador de 02 canais; Conexão bluetooth; Sensibilidade entre 95 a 96db; Display LCD; Impedância de 08 Ohms; Voltagem 110/220v.	Unid.	01
04	Tela de projeção tensionada elétrica, área mínima de projeção 3,90x2,45m, mínimo de 150", formato 16:09 ou 16:10, bordas pretas, tecido matte white, bivolt, acionada por controle remoto	Unid.	01

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas), em atendimento a Secretaria de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Tendo em vista o repasse de recursos financeiros da União aos Estados e Municípios através da Lei Complementar nº 195/2022, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes da pandemia, e em atendimento ao Plano de Ação do município de Porteirinha, que estabelece as metas a serem cumpridas, e em conformidade com o Artigo 6º, Inciso II da referida lei complementar, que reza sobre o dever dos Municípios no desenvolvimento de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, no que diz respeito ao apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, justifica a aquisição desses itens objeto do instrumento convocatório para cumprimento da legislação mencionada.

3 - JUSTIFICATIVA DA REGIONALIZAÇÃO

3.1 - Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte da Administração Pública, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da região, e considerando o grande número de empresas enquadradas como MPE que atuam no ramo de atividade do objeto da licitação, entende-se que a licitação seja destinada a Mesorregião “NORTE DE MINAS”, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, a ampliação de emprego e renda para a sociedade dessa região, incentivo à formalização e redução de desigualdades na Mesorregião “NORTE DE MINAS”. Ressalta-se que a regionalização das compras públicas está amparada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.712/2013 e Decreto Municipal nº 1658/2023.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.481, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 1.658, de 01 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 1.712, de 13 de junho de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 06 de setembro de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

5 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 - A aquisição dos equipamentos para instalação da sala de cinema objeto deste edital será feita de forma imediata, dentro da vigência contratual.

5.2 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.3 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema deverão ser entregues com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta. Caso a licitante vencedora tenha seus equipamentos para instalação da sala de cinema recusados, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua substituição, sob pena de cancelamento da compra, da Nota de Empenho e rescisão contratual.

5.4 - Em caso de devolução dos equipamentos, as despesas correrão por conta da licitante vencedora.

5.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5.6 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade dos equipamentos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade dos equipamentos ou desatendimento ao disposto no presente edital.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

6.1 - O valor de referência para a aquisição dos equipamentos para instalação da sala de cinema é de R\$ 36.897,05 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos), conforme descrição e valores abaixo:

Item	Descrição dos equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook com memória RAM de 16GB DDR4, expansível até 64GB DDR4; Armazenamento SSD 512GB; Sistema operacional Windows 11 Home; Tela led de 15,6" com resolução hd; Gravador de dvd/rw; Leitor de cartão de memória 5x1; Rede wireless; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Cor preta; com maleta de proteção e mouse óptico usb scrol. Garantia mínima de 1 ano.	Unid.	01	6.778,4760	6.778,4760
02	Projetor de multimídia mínimo de 3.800 lumens, com controle remoto, WXGA, HDMI, USB, resolução mínima 1920x1080, Full HD 3D, aspecto nativo 16:09 ou 16:10, tecnologia 3LCD, modo de projeção frontal, fonte de luz: lâmpada, Bivolt, curta distância, compatível para tela de projeção 150". Incluso maleta de acomodação, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Garantia de 1 ano	Unid.	01	9.215,1725	9.215,1725
03	Sistema de Line Array com 4 células de no mínimo 150W RMS cada com 1 subwoofer mínimo de 600W RMS, com as seguintes especificações: Amplificador de 02 canais; Conexão bluetooth; Sensibilidade entre 95 a 96db; Display LCD; Impedância de 08 Ohms; Voltagem 110/220v.	Unid.	01	10.646,0000	10.646,0000
04	Tela de projeção tensionada elétrica, área mínima de projeção 3,90x2,45m, mínimo de 150", formato 16:09 ou 16:10, bordas pretas, tecido matte white, bivolt, acionada por controle remoto	Unid.	01	10.257,4000	10.257,4000

6.2 - O preço a ser adjudicado para o objeto licitado será no máximo o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração junto às empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas) situadas na Mesorregião "Norte de Minas", no Banco de Preços do TCE/MG e no Banco de Preços Negócios Públicos, conforme estabelece o parágrafo 1º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição.

7 - DA PROPOSTA E DO PREÇO

7.1 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Porteirinha, quaisquer custos adicionais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, situada à Praça Presidente Vargas, 01 – Centro.

8.2 - O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em agência e conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O Contrato, a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica: 02.05.02.13.392.5008.1518.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade dos equipamentos adquiridos, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao Município de Porteirinha/MG.

11.2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.

11.3 - A fiscalização do acompanhamento da execução será exercida por servidor (es) devidamente designado (s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento dos equipamentos a serem contratados.

11.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.5 - A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Licitante Vencedora:

12.1.1 - Fornecer os equipamentos para instalação da sala de cinema objeto deste edital de forma imediata, dentro da vigência contratual;

12.1.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;

12.1.3 - Fornecer o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha;

12.1.4 - Responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos para instalação da sala de cinema, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste instrumento;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos equipamentos para instalação da sala de cinema ora adquiridos, não tendo o Município de Porteirinha qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;

12.1.6 - Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

12.1.7 - Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, integridade e qualidade dos equipamentos para instalação da sala de cinema;

12.1.8 - Substituir os equipamentos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

12.1.9 - Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8.666/93;

12.1.10 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.11 - Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

12.1.12 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Porteirinha, aos seus servidores ou a terceiros;

12.1.13 - Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos equipamentos para instalação da sala de cinema e negociação de Preços Contratados;

12.1.14 - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de equipamentos para instalação da sala de cinema diversos do descrito.

12.2 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do Município:

12.2.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.2.2 - Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

12.2.4 - Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Porteirinha, equipamentos divergentes do que foi licitado;

12.2.5 - Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, através do e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br ou no setor de licitações deste município, no horário compreendido entre as 07h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

Porteirinha/MG, 02 de outubro de 2023.

Pablo Santhiago Silva Santos
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2023
Processo Licitatório nº 141/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2023
Processo Licitatório nº 141/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, no município de _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 06 de setembro de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Prezados Senhores,

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2023
 Processo Licitatório nº 141/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas).

Proponente:
 C.N.P.J.:
 Inscrição Estadual:
 Endereço:
 Fone/E-mail:
 Representante Legal:
 Banco/Agência/Conta Bancária:

Senhor Pregoeiro, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição dos equipamentos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook com memória RAM de 16GB DDR4, expansível até 64GB DDR4; Armazenamento SSD 512GB; Sistema operacional Windows 11 Home; Tela led de 15,6" com resolução hd; Gravador de dvd/rw; Leitor de cartão de memória 5x1; Rede wireless; Placa de rede 10/100/1000 Mbps; Cor preta; com maleta de proteção e mouse óptico usb scrol. Garantia mínima de 1 ano.		Unid.	01		
02	Projetor de multimídia mínimo de 3.800 lumens, com controle remoto, WXGA, HDMI, USB, resolução mínima 1920x1080, Full HD 3D, aspecto nativo 16:09 ou 16:10, tecnologia 3LCD, modo de projeção frontal, fonte de luz: lâmpada, Bivolt, curta distância, compatível para tela de projeção 150". Incluso maleta de acomodação, controle remoto, cabo de energia e manual do usuário. Garantia de 1 ano		Unid.	01		
03	Sistema de Line Array com 4 células de no mínimo 150W RMS cada com 1 subwoofer mínimo de 600W RMS, com as seguintes especificações: Amplificador de 02 canais; Conexão bluetooth; Sensibilidade entre 95 a 96db; Display LCD; Impedância de 08 Ohms; Voltagem 110/220v.		Unid.	01		
04	Tela de projeção tensionada elétrica, área mínima de projeção 3,90x2,45m, mínimo de 150", formato 16:09 ou 16:10, bordas pretas, tecido matte white, bivolt, acionada por controle remoto		Unid.	01		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES GERAIS (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: _____ . (mínimo 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A _____ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: Federal, Estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Pregões da Licitar Digital, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, ora desencadeada pela Prefeitura Municipal de Porteirinha, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)
Outorgante

(RECONHECER FIRMA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG.

Ref. Pregão Eletrônico nº 71/2023
Processo Licitatório nº 141/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022, de forma imediata, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparadas).

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº 71/2023 e seus Anexos e do Regulamento da Plataforma Licitar Digital, e que temos totais condições de atender e cumprir com todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF).

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO Nº <<NumeroContrato>>

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTEIRINHA, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.013.326/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Juraci Freire Martins, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato por seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 141/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos para instalação da sala de cinema, em atendimento ao Plano de Ação autorizado em decorrência da Lei Complementar nº 195/2022.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde será fornecido o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>. (_____).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado.

3.3 - O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias da data de liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, situada à Praça Presidente Vargas, 01 – Centro.

3.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seus vencimentos ocorrerão 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 - O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE mediante Ordem Bancária em favor da Contratada pela Tesouraria do Município de Porteirinha.

4 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - O Contrato terá a validade de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, não cabendo nenhuma prorrogação.

4.2 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta. Caso a Contratada tenha seus equipamentos recusados, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua substituição, sob pena de cancelamento da compra, da Nota de Empenho e rescisão contratual.

4.4 - Em caso de devolução dos equipamentos, as despesas correrão por conta da Contratada.

4.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

4.6 - Os equipamentos para instalação da sala de cinema serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de má qualidade dos equipamentos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade dos equipamentos para instalação da sala de cinema ou desatendimento ao disposto no edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica: 02.05.02.13.392.5008.1518.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - Os equipamentos somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.1.1 - No caso de não aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os equipamentos para instalação da sala de cinema objeto deste edital de forma imediata, dentro da vigência contratual;

b) Efetuar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração, com a mesma marca, qualidade e demais características da proposta, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Fornecer o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Major Fidêncio Cangussu nº 428, Centro, cidade de Porteirinha;

d) Responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos para instalação da sala de cinema, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste instrumento;

e) Responsabilizar-se pelo controle da entrega, principalmente, com relação aos valores dos equipamentos para instalação da sala de cinema ora adquiridos, não tendo o Município de Porteirinha qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no Anexo I e fora do prazo acordado;

f) Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

g) Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, integridade e qualidade dos equipamentos para instalação da sala de cinema;

h) Substituir os equipamentos entregues danificados, em desacordo com as exigências deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação;

i) Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8.666/93;

j) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Porteirinha, aos seus servidores ou a terceiros;

m) Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos equipamentos para instalação da sala de cinema e negociação de Preços Contratados;

n) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de equipamentos para instalação da sala de cinema diversos do descrito.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos para instalação da sala de cinema, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;
- d) Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Porteirinha, equipamentos divergentes do que foi licitado;
- e) Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não manter a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Porteirinha a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria de Educação:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Porteirinha. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Fica a Contratada sujeita à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Será de 4,00% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;
- c) Será de 5,00% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.6 - Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da Contratada;
- d) Calamidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela **CONTRATANTE**.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a sub aquisição total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos equipamentos já entregue, desde que aprovada pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, produtos ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Aquisição, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, decorrente de equipamentos já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros do fornecimento dos equipamentos até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porteirinha/MG, ____ de _____ de 2023.

Juraci Freire Martins
Prefeito Municipal

<<FornecedorVencedor>>
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do **Edital nº 71/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO X – MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A MESORREGIÃO “NORTE DE MINAS”

01-Águas Vermelhas	23-Gameleiras	45-Mamonas	67-Riachinho
02-Berizal	24-Glaucilândia	46-Manga	68-Riacho dos Machados
03-Bocaiuva	25-Grão Mogol	47-Matias Cardoso	69-Rio Pardo de Minas
04-Bonito de Minas	26-Guaraciama	48-Mato Verde	70-Rubelita
05-Botumirim	27-Ibiai	49-Mirabela	71-Salinas
06-Brasília de Minas	28-Ibiracatu	50-Miravania	72-Santa Cruz de Salinas
07-Buritizeiro	29-Icaraí de Minas	51-Montalvânia	73-Santa Fé de Minas
08-Campo Azul	30-Indaiabira	52-Monte Azul	74-Santo Antônio do Retiro
09-Capitão Enéas	31-Itacambira	53-Montes Claros	75-São Francisco
10-Catuti	32-Itacarambi	54-Montezuma	76-São João da Lagoa
11-Chapada Gaúcha	33-Jaiba	55-Ninheira	77-São João da Ponte
12-Claro dos Poções	34-Janaúba	56-Nova Porteirinha	78-São João das Missões
13-Cônego Marinho	35-Januária	57-Novorizonte	79-São João do Pacuí
14-Coração de Jesus	36-Japonvar	58-Olhos-d'Água	80-São João do Paraíso
15-Cristália	37-Jequitaí	59-Padre Carvalho	81-São Romão
16-Curral de Dentro	38-Josenópolis	60-Pai Pedro	82-Serranópolis de Minas
17-Divisa Alegre	39-Juramento	61-Patis	83-Taiobeiras
18-Engenheiro Navarro	40-Juvenília	62-Pedras de Maria da Cruz	84-Ubai
19-Espinosa	41-Lagoa dos Patos	63-Pintópolis	85-Urucuia
20-Francisco Dumont	42-Lassance	64-Pirapora	86-Vargem Gde. Rio Pardo
21-Francisco Sá	43-Lontra	65-Ponto Chique	87-Várzea da Palma
22-Fruta de Leite	44-Luislandia	66-Porteirinha	88-Varzelândia
			89-Verdelândia